



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Riachuelo/SE, 07 de março de 2019.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, 07/03/2019.


JANSE CAROZO BATISTA
Secretario Municipal de Saúde

Ilustríssimo Sr.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

Valor Global Estimado: **R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais).**

PRAZO DOS SERVIÇOS: **10 (Dez) meses.**

Atenciosamente,


Jhonyelson Santos de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Ilm.º Sr
Janse Carozo Batista
Secretario Municipal de Saúde – RIACHUELO/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

000002

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2019	DATA: 06/03/2019
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24, II.	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – SE.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo, abaixo especificadas, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1211 – Transferências de Impostos para a Saúde

As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão as Unidades Orçamentárias acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 16.810,00 (dezesesseis mil, oitocentos e de dez reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Controladora Geral do Município



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

2. OBJETIVO

A empresa deverá realizar manutenção em todo ar condicionados do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente pela empresa contratada de forma que seja solicitada para realizar a manutenção, sendo vedada a terceirização dos serviços.

Os serviços a serem desenvolvidos são os abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Instalações de ar condicionados Split	18
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	58
03	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	58
04	Manutenção geral em ar condicionado tipo janela	10

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que será parte integrante do mesmo, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85 Riachuelo/SE - fone/fax.
(79) 3269-2231



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000004

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Notificar a CONTRATADA por defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

Notificar a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

6. ATENDIMENTO

A empresa deverá disponibilizar central de atendimento que permitirá à contratante comunicação direta com a contratada objetivando a solução de possíveis problemas ou falhas, mediante a abertura de chamados técnicos.

O Prazo máximo para atendimento e solução do problema será de no máximo 48h, após abertura de chamada técnica.

7. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 10 (Dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Riachuelo SE, 07 de março de 2019.


Jhonyelson Santos de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Refrigeração



Esperança

000005

Barra dos Coqueiros, 27 de Fevereiro de 2019

Orçamento

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo

Endereço: Praça Silvio Cesar Leite

Relação de serviço a ser prestado no seguinte setor:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de ar condicionado Split	18	R\$ 350.00	R\$ 6.300.00
02	Manutenção Preventiva de ar condicionado Split	58	R\$ 60.00	R\$ 3.480.00
03	Manutenção Geral de ar condicionado tipo Split	58	R\$ 110.00	R\$ 6.380.00
04	Manutenção Geral em ar condicionado tipo janela	10	R\$ 65.00	R\$ 650.00

Valor total do serviço: 16.810.00

Valor total deste orçamento conforme descrito na tabela acima ,é de:

R\$ 16.810.00(dissesseis mil e oitocentos e dez reais)

Validade deste orçamento:

60(sessenta) dias úteis

A Empresa Refrigeração Esperança tem como objetivo transparecer confiança e qualidade no serviço prestado a você cliente.

17.440.502/0001-36

Insc. Mun.: 00.1437

JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME
R. General Antônio Sebastião Basílio Pirro, nº 10
Assinatura do Prestador(a)
Barra dos Coqueiros/SE

Assinatura do Gestor(a)

Avenida General Sebastião Basílio Pirro, nº10.
Centro – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49140-000
CNPJ: 17.440.502/0001-36
(79) 99819-3325/ 99937-1200
refrigeracao-esperanca@hotmail.com

Aracaju SE 01 de Março de 2019

PROPOSTA

CLIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo

Segue abaixo discriminação do orçamento:

- 18 Instalação de ar condicionado Split Valor R\$ 355,00 total R\$6.390,0
- 58 Manutenção Preventiva de ar condicionado Valor R\$ 65,00 total R\$ 3.770,00
- 58 Manutenção geral de ar condicionado tipo Split Valor R\$ 115,00 total R\$ 6.670,00
- 10 Manutenção geral em ar condicionado tipo janela Valor R\$70,00 total R\$ 700,00

VALOR TOTAL R\$ 17.530,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A vista

Validade da Proposta 60 dias Úteis

PRAZO DE ENTREGA : IMEDIATO

Contato: Aldo (79) 3023-4136 / 99973-3813

E-mail: aldo@friotecrefrigeracao.com.br

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

03.770.003/0001-00
FRIOTEC INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP
Rua Sergipe, 1370
B. Siqueira Campos - CEP 49075-840
Aracaju - Sergipe



000007

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHUELO SERGIPE

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
18	INSTALAÇÃO DE SPLIT, AR CONDICIONADOS	R\$ 365,00	R\$ 6.570,00
58	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, AR CONDICIONADO	R\$ 75,00	R\$ 4.350,00
58	MANUTENÇÃO GERAL, SPLIT, AR CONDICIONADO	R\$ 125,00	R\$ 7.250,00
10	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
		TOTAL	R\$ 18.970,00

(dezoito mil, novecentos e setenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS UTEIS.

CONTATO
GIVALDO 79 998212121
E-MAIL givaldinhosf@hotmail.com

ARACAJU, 28 DE FEVEREIRO DE 2019


[28.384.993/0001-61]
SOUZA & SOUZA REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME
Av. Pedro Calazans, 1120
Cirurgia - CEP: 49055-520
Aracaju - SE.

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 15/02/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.440.502/0001-36**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

000009



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

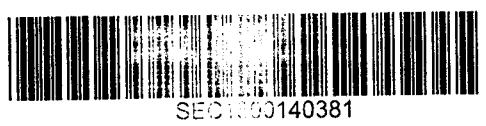
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME			Protocolo: SEC1800140381
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100521774	CNPJ 17.440.502/0001-36	Arquivamento do Ato de Inscrição 16/01/2013	Início de Atividade 15/01/2013
Endereço Completo Rua GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO PIRRO, Nº 10, LOTE: 70; QUADRA: 16;, CENTRO-Barra dos Coqueiros/SE- CEP49140-000			
Objeto REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/08/2016	Número 20160264944	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS		CPF: 044.823.225-12	
Identidade: 22968229		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Estado de Sergipe, 16/03/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/04/2018, às 15:02:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código AH1KRBMM.



SEC1800140381


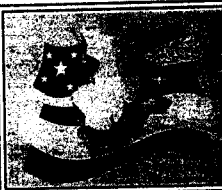


Marcelo Passos Silva
Secretário Geral

000010

		Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.153.482-6		CNPJ 17.440.502/0001-36		DATA DE ABERTURA 29/08/2016	
RAZÃO SOCIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME					
NOME FANTASIA REFRIGERACAO ESPERANCA					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO					
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO					
NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL		
ENDEREÇO RUA. GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO					
NÚMERO 10	SALA	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA 16		CEP 49.140-000	
BAIRRO / DISTRITO CENTRO					
MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS				UF SE	
IDENTIFICAÇÃO 2017112421074435S2VN					

000011

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 15/02/2019

IDENTIFICAÇÃO

CCC:	17.440.502/0001-36	Inscrição Estadual:	27.153.482-6
Razão Social:	JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO		
Número:	10	Complemento:	LOTE 70 QUADRA 16
Bairro:	CENTRO		
Município:	BARRA DOS COQUEIROS	UF:	SE
Cep:	49140-000	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
Atividade Econômica Secundária:	Consultar	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data da Situação Cadastral:	07/05/2018		

AVISO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 15/02/2019

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)

000012

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.440.502/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERAÇÃO ESPERANCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA16	
CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9819-3325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2019 às 10:07:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)[Preparar Página para impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS
CNPJ: 17.440.502/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'u' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:32 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2019.

Código de controle da certidão: **89FD.809B.9551.B7DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000014



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 61918/2019

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **15/02/2019 09:06:13, válida até 17/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Fevereiro de 2019

Autenticação:20190215JF94PM

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000015

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 61928/2019

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/02/2019 09:08:50**, é válida até **17/03/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Fevereiro de 2019

Autenticação:20190215JF94YN

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Tributos
 Av. Moisés Gomes Pereira, Nº 16 - Centro
 Barra dos Coqueiros - SE - CEP: 49140-000
 Tel.: CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

Endereço
AVENIDA GENERAL ANTONIO S. B. PIRRO (AV. OCEANICA) Nº10 LOTE 70; QUADRA 16 CENTRO

Município
BARRA DOS COQUEIROS

Estado
SE

CNPJ/CPF

17.440.502/0001-36

Inscrição Municipal

00.1437

Data Emissão

15/02/2019

Atividade CNAE Principal: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Código de controle da certidão: **2821833CAE**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **17/03/2019**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/> ou www.siam.org.br/se/barradoscoqueiros>

Certificação Digital: 2.21833CAE

000017



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumerindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA**Dados do Solicitante**

Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS
Nome Fantasia: REFRIGERACAO ESPERANCA
Domicílio: Barra dos Coqueiros

Natureza Certidão: Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Tipo: de Jurídica / 17.440.502/0001-36
Pessoa/CPF/CNPJ:
Data de Validade: * 17/03/2019 *
Nº da Autenticidade: * 2051129057 *

Data da Emissão: 15/02/2019 09:15
Nº da Certidão: * 0001850317 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.440.502/0001-36

Certidão n°: 167836886/2019

Expedição: 15/02/2019, às 10:11:46

Validade: 13/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.440.502/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000019

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17440502/0001-36
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
Nome Fantasia: REFRIGERACAO ESPERANCA
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM CARDOSO 570 / CENTRO / MALHADOR /
SE / 49570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2019 a 26/03/2019

Certificação Número: 2019022502222791106945

Informação obtida em 06/03/2019, às 17:14:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000020

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Portaria 429/2018
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018

“Institui a Comissão Permanente de Licitação na forma de legislação em vigor.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão Permanente de Licitação na forma da Legislação em Vigor, designando para a sua composição os seguintes servidores:

- 1- LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS – PRESIDENTE DA CPL
- 2- ANTONIO AILTON MENEZES – MEMBRO DA CPL
- 3- LUCAS BRUNO DE ASSIS CARVALHO - MEMBRO DA CPL
- 4- ROSEMARY TAVARES DOS SANTOS – SUPLENTE DA CPL

Art. 2º - O objeto desta comissão está inserido na licitação pertinente, cabendo aos membros a sua fiel observância.

Art. 3º - Comissão Permanente de licitação ficará sempre que necessário cedida ao Fundo Municipal de Saúde e para o Fundo Municipal de Assistência Social nas realizações dos processos licitatórios.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 04 de Novembro de 2018.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Rosemary Tavares dos Santos
CPF: 422.708.365-15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

000021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, instituída pela Portaria nº 429/2018, apresenta Justificativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS –ME**, sob n.º 17.440.502/0001-36 por ter apresentado menor preço.



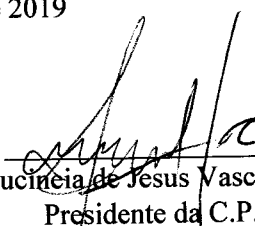
000022

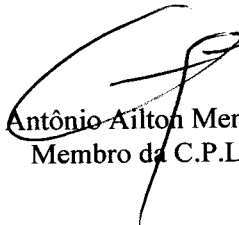
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


Perfaz a presente dispensa o valor global de R\$ 7.474,00 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais), sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Riachuelo, 07 de março de 2019

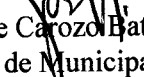

Lucineia de Jesus Vasconcelos
Presidente da C.P. L


Antônio Ailton Menezes
Membro da C.P.L.


Lucas Bruno de Assis Carvalho
Membro da C.P.L.

Ratifico. Publique-se.

Em 07/03/2019.


Janse Carozo Batista
Secretário de Municipal de Saúde



000023

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA Nº 05/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME
CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

Riachuelo/SE, 07 de março de 2019.


+ Lucinéia de Jesus Vasconcelos

Presidente da CPL



000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E
A EMPRESA _____,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:

O FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.757.681/0001-53, com sede na Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor Janse Carozo Batista, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e, a _____ doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA n° XX/2019** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO - 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS
SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



000025

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **10 (Dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando um valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	18	R\$ xx	R\$ xx
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	58	R\$ xx	R\$ xx
03	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	58	R\$ xx	R\$ xx
04	Manutenção \geral em ar condicionado tipo janela	10	R\$ xx	R\$ xx

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irajustáveis.

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



000026

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS



000027

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, XX de XXXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE:

Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____
2- _____ CPF Nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000028

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2019

FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Prefeitura.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 07 de março de 2019.


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS- ME**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.**

Riachuelo – SE, 07 de março de 2019


Janse Carozo Batista

Secretário Municipal de Saúde

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
	Nº 08/2019	DATA 07.03.2019
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 05/2019	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Outrossim, houve nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, S.M.J.

Riachuelo/SE, 07 de maio de 2019.


LUCIANA SALDANHA CORREIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



000032

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E
A EMPRESA JOSÉ CLAUDEVAN DOS
SANTOS ME, CONFORME ABAIXO
DESCRITO:

O FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor **Janse Carozo Batista**, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e a EMPRESA JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS ME doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36, com sede na Avenida General Antônio Sebastiao Basilio Pirro, nº 10, Lote 70, Quadra 16, CEP 49.140-000, centro, na cidade de Barra dos Coqueiros/SE, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, José Claudovan dos Santos, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº 05/2019** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85

Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



000033

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **10 (Dez) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global estimado de **R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil Oitocentos e dez reais)**, pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	18	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	58	R\$ 60,00	R\$ 3.480,00
03	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	58	R\$ 110,00	R\$ 6.380,00
04	Manutenção \geral em ar condicionado tipo janela	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.



000034

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.



000035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 07 de março de 2019.

CONTRATANTE:

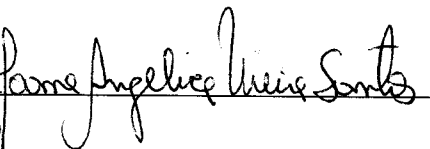

JANSE CAROZO BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:


JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

TESTEMUNHAS:

1-  CPF N° 042.885.185-12

2-  CPF N° 810.386.40563



000036

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAUDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019.

DISPENSA Nº 05/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME
CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil oitocentos e dez reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (Dez) meses.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

Riachuelo/SE, 07 de março de 2019.


Janse Carozo Batista

Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO CONTRATO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

000037

ORDEM DE SERVICOS

DISPENSA 05/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

CONTRATO Nº 11/2019.

Autorizo o início dos referidos Serviços.

Riachuelo/SE, em: 07/03/2019.


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde

Ciente, em 07/03/2019.

José Claudemir dos Santos